

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.357, de 17 de maio de 2013 e determina outras providências.*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 4, de 18 de fevereiro de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.357, de 17 de maio de 2013, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.357, de 2013, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

“Art. 2º .....

§ 1º Ficam incluídos no âmbito do Município de Cláudio/MG, além daqueles descritos no **caput** deste artigo, os estudantes de pós-graduação, para a realização de estágio.

§ 2º O estudante de pós-graduação se submeterá às mesmas regras gerais de estágio contido nesta Lei e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.”

Art. 3º O § 3º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.357, de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§ 3º .....

.....

V - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para estagiários oriundos do curso de pós- graduação.”

Art. 4º O art. 7º da Lei Municipal nº. 1.357, de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

IV - 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação.

Art. 5º O **caput** do artigo 3º da Lei 1.357, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O estagiário recrutado, nos termos desta Lei, poderá ser cedido a outro Poder mediante convênio”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 23 de março de 2020.

FERNANDO TOLENTINO  
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO  
2º Membro